

**UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – UNIPAC
FACULDADE DA SAÚDE DE BARBACENA
CURSO DE PSICOLOGIA**

ARIANE CAMILA DE OLIVEIRA SILVA

SERIAL KILLER: UM SUJEITO A SER DESCOBERTO

Barbacena

2015

ARIANE CAMILA DE OLIVEIRA SILVA

SERIAL KILLER: UM SUJEITO A SER DESCOBERTO

Trabalho apresentado como requisito
para conclusão do Curso de Graduação
em Psicologia da Universidade
Presidente Antônio Carlos- UNIPAC.

BARBACENA

2015

SERIAL KILLER: UM SUJEITO A SER DESCOBERTO

Trabalho apresentado como requisito
para conclusão do Curso de Graduação
em Psicologia da Universidade
Presidente Antônio Carlos- UNIPAC.

APROVADO EM: 15/12/2015

BANCA EXAMINADORA

Carla Cristina Soares de Oliveira do Vale

Universidade Presidente Antônio Carlos – UNIPAC

Ângela Bucciano do Rosário

Universidade Presidente Antônio Carlos – UNIPAC

Bárbara G. P. Loschi

Universidade Presidente Antônio Carlos – UNIPAC

NOTA: 70

DEDICATÓRIA E AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus, por me conceder a graça de mais esta conquista. Agradeço a Deus pelo direito que me deu de ter três mães e um pai que embora seja um tio é mais que se fosse.

Agradeço a minha avó Galdina Carvalho de Oliveira (em memória), pois sem ela seria impossível concluir este caminho, que sem ela nada teria o valor que tem. Esta ausente, mas sempre presente em meu coração. Agradeço por ter me tolerado nos momentos em que chorei por não saber se teria condições de superar mais este obstáculo e por sempre ter me apoiado nas alegrias e nas tristezas.

Por ter se disponibilizado a sonhar o meu sonho. Ela que me ensinou o valor que tem quando andamos na linha, quando somos honestos com nós mesmos e com os outros. Ela que me ensinou que nada se perde por querer e fazer o bem para o próximo.

Agradeço a minha tia Maria Luzia de Oliveira Silva que foi quem me incentivou a começar a fazer faculdade, ela que me encorajou dizendo que eu deveria viver um dia após o outro. Elas me alertaram que não seria fácil, porém que para quem tem Deus no coração nada é impossível que não possa ser conquistado.

Ao meu tio Luiz Gonzaga de Oliveira (pai que tive desde quando nasci) que me incentivou, e que me deu apoio e incentivo quando pensei em desistir devido as dificuldades que deparei no caminho.

Ao meu namorado por permanecer ao meu lado nos melhores e também nos piores momento desta conquista.

A minha prima Graciele Patrícia, pois ela foi fundamental para que eu conseguisse o material necessário para a realização deste.

A todos aqueles que direta ou indiretamente me incentivarão e torceram por mim.

Resumo

O presente trabalho analisa o Serial Killer como um cruel e impiedoso ser que manipula, infringe e corrompe as regras e normas sociais. Como um indivíduo que sente prazer em gerar o sofrimento no outro. Faz-se uma análise em torno de sua capacidade de discernimento do certo e errado o classificando como um indivíduo semi-imputável. Trata-se deste como um psicopata, que manipula para que seja possível dessa forma conquistar o prazer ao qual tanto procura. Fala da medida de segurança como a única e melhor solução para este que é considerado para a Psiquiatria como irrecuperável, considerando que no Brasil não temos a pena de morte a casa de custódia e a medida de segurança por tempo indeterminado se daria como a melhor solução, para que assim a sociedade possa se tranquilizar e ter certeza de que estes indivíduos estão pagando pelas atrocidades. Trata-se da impossibilidade de cessação de periculosidade o que se torna um dos motivos pelo qual este indivíduo não pode nem deve se reinserir na sociedade. Concluindo que os assassinos seriais são portadores de uma psicopatia e sociopatia que promovem distúrbios de personalidade que afeta o sistema límbico. Podendo desta forma classifica-los como portadores de distúrbio anti-social.

Palavras chave: Serial killer, periculosidade, transtorno antissocial

Abstract

This study aims to clarify what is the serial killer, their characteristics and possible exploits, doing an analysis of this as a cruel and merciless being who manipulates and corrupts infringe rules and social norms. The analysis extends around your judgment between right and wrong, its status as a semi-attributable individual and the fact of feeling pleasure in generating suffering in the other. It is a psychopathic individual and manipulative in search of a pleasure. Points out the security measure as the best solution for this individual considered unrecoverable by Psychiatry, considering that in Brazil we do not have the death penalty, custody facilities and safety measure indefinitely, as a means of social control, through which society can be reassured in the knowledge that these "inhuman" things will pay for the atrocities they committed. Failure to danger of termination becomes more complex and difficult the process of reintegration of these individuals in society, but we must consider that serial killers are carriers of a psychopathy and sociopathy that promote personality disorders affecting the limbic system and can thus be classified as having an antisocial disorder.

KEY WORD: Serial killer. Dangerousness. Security measure. Antisocial disorder

Sumário

1. Introdução -----	08
2. O Serial Killer e suas características -----	10
3. O Serial Killer – algumas implicações psiquiátricas e no âmbito da justiça -	22
4. As implicações investigativas e criminais -----	31
5. Alguns casos de serial killers -----	44
6. Considerações Finais -----	47
7. Referências Bibliográficas -----	49

1. Introdução

Este trabalho tem como objetivo explicar sobre um tema complexo e estudado por muitos autores que são os serial killers também conhecidos como assassinos em série.

Será proposto de tal forma que nos seja possível observar a postura, a inteligência e a eficiência do assassino em série perante a sociedade. Apontando este como um indivíduo que procura desvincular-se de qualquer afinidade, visto que ele não tem sentimento de empatia pelos demais membros da sociedade, nem mesmo por seus parentes. Os serial killers, a todo o momento, transmitem o que na verdade não são e se apresentam como uma pessoa amável e fácil de lidar, quando na verdade o que eles querem é encontrar sua próxima vítima, não deixando transparecer em nenhum momento a pessoa cruel e insensível que pode existir por trás dessas mentes tão manipuladoras.

O assassino em série tem uma motivação bastante aguçada em matar e ver o outro sofrer, gerando dor incessantemente e nem sequer pensa em parar. O serial killer tem uma mente criminoso muito desenvolvida, ele se desprende de qualquer possibilidade de sucesso pessoal para que dessa forma seja possível camuflar a necessidade que sente de que as pessoas tenham piedade dele.

A psicopatia será abordada enquanto um transtorno e serão apresentadas algumas de suas características, destacando o interesse em revelar o motivo real para esses assassinatos. Algumas hipóteses podem ser lançadas como: assassinatos causados por motivos de ordem sexual, assassinatos cometidos pelo prazer de ver um terceiro sofrer ou ainda assassinatos cometidos em torno do poder e da sensação de total comando de uma determinada situação.

Explicar-se-á sobre o que é um serial killer, quanto a seu surgimento e fatores que podem desencadear ou não um possível assassino em série e da possibilidade de uma influência da condição social, histórica e cultural no seu desenvolvimento. O tema também será desdobrado de acordo com o Direito que trabalha com os conceitos de imputável, inimputável ou semi-imputável.

Dar-se-á ou não a necessidade de se impor de forma que a vítima se sinta coagida por desejos malévolos de fantasias não superadas ou até mesmo infundadas na mente de tal criminoso. É necessário que seja possível identificar a diferença do que é

um assassino em série para a existência de psicopatologias ou transtornos mentais diversos, bem como adquirir conhecimento para que a partir deste.

Sendo assim, este trabalho poderá contribuir para que outros estudos se realizem no sentido da busca de uma responsabilização dos atos por esses indivíduos, e fazer com que sejam devidamente punidos por seus atos que são inaceitáveis perante a sociedade.

2. O Serial Killer e suas características

Há de se destacar que, ao analisar as características gerais dos psicopatas (agressividade, impulsividade, imoralidade, etc.), chega-se à conclusão de que há grandes possibilidades de se tornarem *serial killers*, saírem das práticas de crimes pequenos ou de atos de sadismo e, em busca de excitação, passarem a cometer delitos contra seres humanos, mas, como já dito anteriormente, não é uma regra (VELLASQUES, 2008, p.36-37).

De acordo com o dicionário Aurélio (HOLANDA, 2001, p.374) “Imoral é quando não se tem princípio moral; que vive contrariamente à moral”.

E também de acordo com o dicionário Aurélio (HOLANDA, 2001, p.47) “Antiético é quando se rompe as barreiras da ética. É quando se infringe regras de convivência social.”

O serial killer é um psicopata e suas características são divididas de acordo com a quantidade de assassinatos e a decorrência dos mesmos. Eles também podem ser classificados como assassinos em massa, sociopatas, personalidade dissociail, personalidades amorais, dentre outras.

Segundo o Código Internacional de doenças – CID 10 (OMS, 1993) os transtornos de personalidade são:

[...] transtornos de personalidade abrangem padrões de comportamento profundamente arraigados e permanentes, manifestando-se como respostas inflexíveis a uma ampla série de situações pessoais e sociais. Eles representam desvios extremos ou significativos do modo como o indivíduo médio, em uma dada cultura, percebe, pensa, sente e, particularmente, relaciona-se com os outros. Tais padrões de comportamento tendem a ser estáveis e a abranger múltiplos domínios de comportamento e funcionamento psicológico. Eles estão frequentemente, mas não sempre associados a graus variados de angústia subjetiva e a problemas no funcionamento e desempenho sociais. (OMS, 1993).

O psicopata é antisocial. Sua conduta frequentemente o leva a conflitos com a sociedade. Ele é impelido por impulsos primitivos e por ardentes desejos de excitação. Na sua busca aut centrada de prazeres, ignora as restrições de sua cultura. O psicopata é altamente impulsivo. É um homem para quem o momento que passa é um segmento de tempo separado dos demais. Suas ações não são planejadas e ele é guiado pelos seus impulsos. O psicopata é agressivo. Ele aprendeu poucos meios socializados de lutar contra frustrações. Tem pequeno ou nenhum sentimento de culpa. Pode cometer os mais apavorantes atos e ainda rememorar-los sem qualquer remorso. Tem uma capacidade pervertida para o amor. Suas relações emocionais, quando existem, são estéreis, passageiras e intentam apenas satisfazer seus próprios desejos. Estes dois últimos traços: ausência de amor e de sentimento de culpa marcam visivelmente o psicopata, como diferente dos demais homens. (McCord e McCord *apud* Maranhão, 1995, p. 85).

A fantasia que se dá na mente destes indivíduos é imensurável e inacabada fazendo com que queiram sempre mais, esta fantasia gera no assassino um desejo de controle que se dá ao ter em suas mãos o poder, e, a sua inteira disposição a vida daquele indivíduo que não tem a mínima condição de reação. Ele combina o sexo doloroso com a tortura, degradando e desvalorizando a vítima, em busca de autoestima para sentir o controle em suas mãos. Suas atitudes o faz sentir prazer e o faz acreditar que está no controle, desde a tortura até a morte (ALVAREZ, 2004).

Segundo o psicólogo Babiak (2007) os psicopatas em ambientes empresariais costumam adotar um plano tático que pode ser resumido em cinco fases, sendo elas: ingresso na empresa; estudo do território (avaliação); manipulação de pessoas e fatos; confrontação e ascensão.

Existem três comportamentos que o serial killer apresenta quando criança que pode ser identificado, a conhecida TRÍADE MACDONALD: urina na cama, obsessão por incêndio e crueldade com animais. Porém não se devem levar estas características em consideração sem o total conhecimento dos fatos, visto que, não necessariamente quem urina na cama, ou tem essas características será um assassino serial. (ALVAREZ, 2004).

O serial killer apresenta em exames específicos uma falta de sensibilidade, de empatia, de sentimentos de amor e de solidariedade.

Para Freud vol. XIX (1996a) esse sentimento de superioridade os leva ao gozo, prazer este que se não alcançado o sujeito fica num grau de insatisfação tão grande que faz com que aja impulsivamente, matando então pelo prazer de superioridade antes não alcançado, sabendo que mais uma vítima esteve sobre seu poder e controle, e que, ele estava assim sobre o comando dele e de ninguém mais.

Freud (1996) de sua coletânea cita esse prazer exacerbado como um excesso de gozo que eles procuram e que se daria também em vista da perversão, que seria a necessidade em exibir e demonstrar seu poder e através dele atingir esse gozo/prazer absoluto e constante.

O serial killer não se adéqua e não se conforma com rotina, para ele a necessidade incessante em busca do prazer faz com que seus instintos e sua perversão se aflorem e assim buscam novas vítimas.

No contato social existem regras e normas que fazem com que as pessoas busquem respeitar umas as outras e de certa forma extinguir determinados desejos que perante a sociedade são proibidos, já o serial killer não se extingue, nem se exime de

sentir esse prazer, visto que é um ser que não possui consciência genuína, sendo esta, como já mencionado, que detrimina o certo e o errado e que permite um autocontrole suficiente para não agir fora das normas, éticas e condutas sociais aceitáveis. (ALVAREZ, 2004).

O serial killer não é um doente mental, ele é um psicopata desde quando nasce, o que faz com que possa responder por tais atos e determinados assassinatos, na sua maioria são pessoas que passam despercebidas e mesmo após descobertas tentam manipular em favor próprio. (SILVA, 2004).

Estes indivíduos se alimentam de sentimentos ambivalentes, mórbidos, obsessivos, cujo objetivo no fim das contas será o próprio benefício absoluto. A agressividade hostil, destrutiva e sádica faz deste indivíduo misterioso um real assassino em série. Para Freud esta fase é denominada e conhecida por sentimento oceânico, que leva a uma onipotência narcisista. Portanto, o alvo das fantasias, das necessidades e da hostilidade destrutiva do homicida serial é o próprio absoluto. Um absoluto jamais alcançado e jamais alcançável, porque será sempre procurado e perseguido por vias profundamente equivocadas e mórbidas. (SÁ, 1999).

O assassino em série se diferencia do assassino em massa, porque este último não escolhe características que ele queira encontrar nas vítimas, ele não se satisfaz com um sofrimento duradouro, ele mata muitos de uma vez, não se importando com raça, cor, sexo ou com qualquer outra característica que para o assassino em série é imprescindível e levado em consideração desde o momento que ele começa a pensar nos homicídios. (SILVA, 2004).

Silva (2004) aponta que o assassino serial planeja, procura a vítima normalmente com as mesmas características das demais, a tortura e a faz sofrer. Diante do sofrimento alheio parece sentir-se com todo poder ao ter a vítima em suas mãos e reage com prazer diante do sofrimento causado.

O assassino em massa embora saiba que pode ser pego, muitas das vezes mata diversas pessoas em local público, em determinada ocasião na qual ele sabe que terá muitas pessoas, e que essas pessoas serão alvos fáceis, visto que o que ele planeja e o que ele observa são necessariamente onde terá um evento tão grande, onde terá muitas pessoas e a partir daí vai em busca de seu objetivo. (SILVA, 2004).

O assassino em massa geralmente age com a finalidade de vingança, ou por ter sofrido bullying quando criança, por ser despedido de seu emprego, por ter rompido um relacionamento amoroso, entre outras causas. (SILVA, 2004).

Os serial killers dividem-se em organizados e desorganizados. Os organizados são solitários, sentem-se superiores e ninguém é bom o suficiente para eles. Sentem mais prazer com o estupro e a tortura. Acompanham o trabalho da perícia, as manchetes, se mantêm informados de tudo. São pessoas longe de qualquer suspeita, têm álbis perfeitos e normalmente não deixam provas nem testemunhas. Sendo dessa maneira difícil de serem pegos. (MARTA; MAZZONI, 2009).

Os desorganizados agem por impulso, também solitários, porém são pessoas estranhas e esquisitas. Não possuem controle total da situação para cometer o crime após um planejamento que o faria não ser pego, costuma deixar provas o que o faz ser pego rapidamente em vista aos organizados. Costumam encontrar muitos que são canibais e necrófilos, utilizam instrumentos encontrados no local do crime, não sentem a necessidade de saber ou de participar de informações sobre os homicídios (MARTA; MAZZONI, 2009).

São indivíduos, que ainda crianças, dão indícios de sua má conduta considerando mentiras constantes e crônicas, brigas na escola, dificuldade de manter relacionamento com outras crianças, dificuldade no relacionamento em casa com os pais, ou irmãos, normalmente se fazem de vítimas para que não sejam pegos ou punidos quando é descoberta as mentiras ou os atos indevidos, tendem a destruir propriedades, a masturbação compulsiva, isolamento social, rebeldia, pesadelos constantes, acesso de raiva exagerado, fobias, dores de cabeça constante e automutilações (SILVA, 2004).

Os considerados “predadores intra-espécies” usam charme, manipulação, intimidação e violência para controlar os outros e para satisfazer suas próprias necessidades. Em sua falta de confiança e de sentimento pelos outros, eles tomam friamente aquilo que querem, violando as normas sociais sem o menor senso de culpa ou arrependimento. (MARTA; MAZZONI, 2009).

São indivíduos movidos em troca de um bem próprio, eles não conhecem, nem mesmo tem noção do que é um bem comum. Para eles tudo que lhes reserve qualquer benefício é válido, mesmo que para isso seja necessário quebrar regras, normas sociais, condutas éticas, pois vivem em busca de um prazer imensurável, inacabado e insaciável.

Vellasques vê o assassino serial como um indivíduo incurável, sem recursos, o que faz com que este, mesmo após ser pego e preso, volte a reincidir e cometer novamente os mesmos crimes. Muitas vezes na própria prisão faz mais vítimas com suas inúmeras crueldades, considerando que não tem cela específica para cada crime o que faz com que os presos que cometeram crimes mais “brandos” fiquem a mercê destes

homicidas seriais. “Os psicopatas não padecem de uma doença, e sim de um transtorno de personalidade” (VELLASQUES, 2008, p.36).

Alguns serial killers acreditam serem heróis da modernidade, acreditam que devem matar determinadas pessoas para livrar o mundo de pessoas incuráveis, como os homossexuais e as prostitutas. Trazendo como exemplo a mitologia grega estes indivíduos seriam considerados os heróis, embora esta seja uma maneira distorcida e errada de ver o mundo e de pensar no mundo, na mitologia grega se dava o complexo de Édipo, que é quando a figura de pai ameaça o filho e faz com que este sofra a castração (GORENDER, 2006).

Ao pensar hoje este indivíduo que se tornou um assassino serial não sucumbe a esta castração o que o faz partir em busca deste desejo, que tanto na mitologia grega quanto hoje, são contra a ética e a moral. Então, desde as origens existe este instinto assassino, porém todos aprendem a lidar com angústias e frustrações (FREUD, 1996).

Blackburn (1998) apud MARTA, MAZZONI (2009) inicialmente fez uma distinção entre dois tipos de psicopatas e ambos compartilham um alto grau de impulsividade: um tipo primário, caracterizado por uma adequada socialização e uma total falta de perturbações emocionais, e um tipo secundário, caracterizado pelo isolamento social e traços neuróticos.

Segundo Fernández (2002) apud Bonfim (2004), “psicopata e assassino em série são termos que inicialmente soam distintos, mas que em casos extremos podem confluir em um mesmo sujeito.”

O serial killer nasce com a ausência de medo e impulsividade, sendo essas alterações que dizem respeito a alterações no cérebro de um indivíduo influenciadas tanto pela genética como pelo meio ambiente, que levam a manifestação de distúrbios. (ALVAREZ, 2004).

São algumas das características dos psicopatas, segundo roteiro de Cleckley: boa inteligência, inconstância, insinceridade, infidelidade, falta de remorso, incapacidade de amar, vida sexual impessoal, entre outras. (VELLASQUES, 2008, p. 28).

Ainda são consideradas características da psicopatia: “encanto superficial e manipulação, mentiras e comportamento fantasioso, ausência de sentimentos afetuosos, amoralidade, impulsividade, incorrigibilidade, falta de adaptação social.” (VELLASQUES, 2008, p. 29-31).

Serial killer é uma maneira de agir, operar ou executar os assassinatos sempre obedecendo a um padrão pré-estabelecido (*modus operandi*)¹, a um procedimento criminoso idêntico. (ALVAREZ, 2004).

Serial killer é então a definição de um comportamento criminoso. É necessário que tenhamos compreensão de que este tema é amplo e ainda tem muito a ser estudado e que para a Psiquiatria mundial estes indivíduos são irrecuperáveis, o que nos faz pensar talvez em custódia perpétua, ou à volta para a sociedade como um risco para todos os membros da sociedade em geral. (ALVAREZ, 2004).

¹ Por *modus operandi*, pode-se compreender segundo Douglas e Olshaker (2002), como técnicas e maneiras que o criminoso utiliza para cometer o homicídio.

3. O Serial Killer – algumas implicações Psiquiátricas e no âmbito da Justiça

Os assassinatos cometidos por *serial killer* no Brasil não têm uma estrutura de investigação especial como nos EUA. Vários casos do Brasil foram solucionados sem ter a mínima noção de que se tratava de assassinos seriais e há casos ainda sem solução, cuja falha se pode atribuir ao despreparo das autoridades policiais. (VELLASQUES, 2008. p. 57).

Para a justiça o que dificulta a prisão de um serial killer é o fato da definição de serem imputáveis ou inimputáveis no caso dos serial killers muitas vezes são determinados como semi-imputáveis. Contendo assim, capacidade de se determinar no ato do crime. (ALVAREZ, 2004).

Com relação à inimputabilidade, esta não caberia uma vez que são indivíduos com alto grau intelectual. No entanto, sempre que são capturados alegam insanidade mental, para que assim não sejam culpabilizados pelos crimes cometidos. Porém, quando são atendidos por psicólogos e psiquiatras é possível detectar que tinham plena consciência de tais atos, o que faz com que respondam pela crueldade realizada. (ALVAREZ, 2004).

“O psicólogo deve dar conta de determinar alguma característica sobre o criminoso de acordo com a vítima ou o modo como se relacionou com ela.” (ALVAREZ, 2004, p. 25).

Para Alvarez (2004, p.25) “normalmente a vítima representa alguém na vida ou no passado do agressor, além do fato de o serial killer, na maioria das vezes escolher como vítima pessoas de sua própria raça”.

A psicopatia é difícil de ser tratada, mas são formas de tratamento a terapia familiar, laborterapia e a socioterapia, que podem ajudar na qualidade de vida do indivíduo e dos demais membros. (VELLASQUES, 2008).

Para descrever o ato como assassinato serial a investigação conta com o *modus operandi* ou a assinatura que é uma forma específica de cada assassino serial distinguir-se dos demais o que o torna único e específico em suas atitudes. O *modus operandi* é estabelecido pelo assassino observando que arma foi utilizada no crime, o tipo de vítima e o local escolhido. O *modus operandi* é dinâmico e maleável, na medida em que o infrator ganha experiência e confiança. A assinatura do assassino serial é sempre única, como uma digital e está ligada a necessidade do serial em cometer o crime. Alvarez (2004) aponta ainda que a assinatura nunca muda, no entanto em alguns casos ela não aparece devido a interrupções inesperadas.

Manter atividade sexual em uma ordem específica; usar repetidamente um tipo de amarração da vítima; infringir às diferentes vítimas o mesmo tipo de ferimentos; dispor o corpo de certa maneira peculiar e chocante; torturar ou mutilar suas vítimas e manter alguma outra forma de comportamento ritual seriam características do serial killer. (ALVAREZ, 2004).

De acordo com a teoria da imputabilidade moral de Mirabete (1997), o homem é um ser inteligente e livre, podendo escolher entre o bem e o mal, entre o certo e o errado, e por isso a ele se pode atribuir a responsabilidade pelos atos ilícitos que praticou.

Essa atribuição é chamada imputação, de onde provém o termo imputabilidade, elemento da culpabilidade. Imputabilidade é a aptidão para ser culpável, conforme Jesus (1998).

a responsabilidade penal se traduz a declaração de que um indivíduo é, em concreto, imputável e efetivamente idôneo para sofrer as consequências jurídicos-penais de um delito, como o autor ou participante dele, declaração pronunciada pelos órgãos de jurisdição competente. (FRANÇA, 1998, p. 343).

Segundo Prado (1995) a imputabilidade se dá quando o sujeito é capaz de compreender a ilicitude de sua conduta e age de acordo com esse entendimento.

Na semi-imputabilidade o agente é imputável, porém devido a possíveis enfermidades mentais, o agente é condenado, mas obterá redução de sua pena podendo de acordo com cada caso ser substituída pela medida de segurança. (ALVAREZ, 2004).

França (1998) ressalta que o termo *personalidade psicopática* ficou consagrado pelo seu uso, e aí estão todos que sofrem dessas anomalias do caráter e do afeto, que nascem, vivem e morrem assim. São privados de senso ético, deformados de sentimentos e inconscientes da culpabilidade e do remorso.

Colocando-os como semi-imputáveis, pela capacidade de entendimento e pela posição fronteira dos psicopatas anormais, a prisão pode suscitar sua potencialidade ao crime. (SILVA, 2004).

O egoísmo exacerbado, a deslealdade, a personalidade auto-centrada, a busca desenfreada de auto-afirmação e auto-realização do "eu", o distanciamento do sentido coletivo e do nós, fazem com que os limites não sejam os de sua consciência, mas de suas fantasias e desejos que são ilimitados. (SILVA, 2004).

Bonfim (2004) afirma que é praticamente consenso na Psiquiatria mundial que os assassinos seriais são irrecuperáveis. Faltando-lhes compaixão pelo outro e qualquer

sentimento de remorso, são movidos unicamente por suas fantasias, que os tornam a cada passo mais fortes e às quais eles não podem ou não querem resistir. Não existindo tratamento eficaz para tais criminosos, uma vez que suas personalidades assim estão formadas.

Por não assimilarem os valores sociais, por desconhecerem pressupostos básicos de uma convivência humana e respeitosa, tais psicopatas são chamados *personalidades antissociais*. Quando presos, cada vez que conseguem enganar os psiquiatras que os avaliam e, assim, lograr obter a liberdade, tornam imediatamente a matar, tal como faziam, ou ainda, de forma mais elaborada e cruel, sem cometer os erros que desencadearam sua captura anterior. (SILVA, 2004).

O assassino em série psicopata atua de acordo com sua crueldade e maldade. O psicopata tem juízo crítico de seus atos e é muito, mas perigoso, devido a sua capacidade de fingir emoções e se expressar extremamente sedutor, consegue sempre enganar suas vítimas (MARTA *apud* BALLONE, 2009, p. 26).

Por decorrência de ser considerado responsável por seus atos ele teria diferentes penalidades.

Os assassinos em série em sua maioria são diagnosticados como portadores do transtorno de personalidade antissocial, muito embora possam ainda ter domínio para controlar seus impulsos, sabem distinguir o que é certo e o que é errado, tanto que se preocupam em não ser apanhados. (MARTA *apud* BALLONE, 2009, p. 27).

O que dificulta a descoberta do assassino serial é o fato de que na maioria das vezes são pessoas bem vistas e principalmente com um grau de conhecimento diversificado, embora não tenham uma formação específica em nenhuma área afim, são pessoas inteligentes e que se inserem facilmente na sociedade. Para Marta e Mazzoni (2009) pessoas com o referido transtorno se apresentam como normais muitas vezes extremamente normais e cativantes, mas em seu histórico de vida aparecem mentiras, fugas de casa e da escola, brigas, abuso de drogas e atividade ilegais.

O transtorno de personalidade antissocial é citado no caso de assassinos condenados com alegação de responsabilidade diminuída (SIMS, 2001 *apud* MARTA, MAZZONI, 2009, p. 29).

Segundo Ballone (2002) a estatística é baixa, de apenas 5%, dos assassinos em série que já eram considerados tendo alguma doença mental no momento em que cometeram seus crimes.

Para a justiça aqueles que não tenham consciência de seus atos são incapazes de serem culpabilizados, porém os assassinos seriais além de tomarem consciência de seus atos ilegais e ilícitos, fazem de tudo para que não sejam descobertos, demonstrando assim, total consciência de que determinadas atitudes são inaceitáveis perante a sociedade e as regras sociais. Eles camuflam, fingem e dissimulam a todo o momento todo e qualquer tipo de comportamento. (ALVAREZ, 2004).

Cerca de 80% dos criminosos, possuem antecedentes pessoais e familiares de psicopatia. (FONSECA, 1997, p. 31).

A pena é a consequência jurídica principal que deriva da infração penal. As penas e as medidas de segurança são uma das formas de punir devido à infração de leis, regras e normas sociais na esfera da reação penal. Dotti (1986) aponta que a pena pressupõe a culpabilidade e a medida de segurança pressupõe a periculosidade.

Normalmente os assassinos seriais têm suas defesas a favor da medida de segurança, visto que assim, todo ano, existirá a possibilidade de sua liberdade. Já que a lei determina que nestes casos se faça anualmente o exame de cessação de periculosidade. (ALVAREZ, 2004).

O resultado que seria eficaz e esperado seria a culpabilização e responsabilização total destes indivíduos, para que a sociedade estivesse resguardada destes e de seus crimes, seja contra os outros ou contra si mesmos. (SILVA, 2004).

É importante considerar que o homem é um ser livre, o que o faz ser responsável por desejos e escolhas e isso o capacita para que possa se responsabilizar por seus atos e escolhas. (SILVA, 2004).

De acordo com Alvarez (2004) o assassino comete três homicídios dolosos, no mínimo, em determinado intervalo de tempo. No caso deles existe um padrão pré-estabelecido, um procedimento criminoso idêntico quando se pensa na conduta social do agente, do perfil da vítima e do modo como age o assassino. (ALVAREZ, 2004).

Serial killer é a definição de um comportamento criminoso. Sendo considerada a importância de distingui-lo dos demais para que seja culpabilizado e responsabilizado de acordo com seus atos e com normas e leis (ALVAREZ, 2004).

Ao analisarmos o Código Penal Brasileiro, o artigo 26 parágrafo único que trata da semi-imputabilidade, enquadra o serial killer psicopata como um agente fronteiro, já que vive entre o limítrofe da loucura e da sanidade.

Assim, dispõe o art.26, parágrafo único do Código Penal:

É isento de pena o agente que, por doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado, era, ao tempo da ação ou da omissão, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento. Parágrafo único. A pena pode ser reduzida de 1 (um) a 2/3 (dois terços), se o agente, em virtude de perturbação da saúde mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado não era inteiramente capaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento. (BRASIL, 2015, apud SILVA, 2004, p 11).

A semi-imputabilidade descrita no parágrafo único do art. 26 refere-se aos casos denominados de fronteirios, incluindo aí as personalidades psicopáticas.

As causas que os levam a cometer os crimes são justificadas e entendidas apenas por eles mesmos. Sendo assim, já que socialmente são vistos como sendo sujeitos meigos e prestativos, mas que em seu interior, são sujeitos que não podem prever ou evitar seus crimes, o ideal seria afastá-los da sociedade. (ALVAREZ, 2004).

O crime pode ser compreendido como uma ação humana e um fato social, com o qual convivemos a todo o momento. O delito é uma manifestação de vida coletiva. O crime é considerado ilícito, inadequado e assim sendo deve ser culpabilizado o indivíduo que não age de acordo com as leis e regras sociais.

“Crime é uma conduta (ação ou omissão) contrária ao Direito, a que a lei atribui uma pena”. (MIRABETE *apud* PIMENTEL, 1993, p.91).

A criminologia é uma ciência interdisciplinar que trata do crime e do criminoso (...), vê-se que a criminologia é uma atividade especializada, fundada na observação e na estatística, apoiada em várias outras disciplinas científicas (biologia, psicologia, sociologia, psiquiatria) tendo por objetivo a difícil tarefa de conhecer o criminoso e combater a criminalidade, por meios preventivos, que impeçam o seu desenvolvimento, e curativos cuidando de seus delinquentes, a fim de que não reincidam (...) (BRANCO, 1980, p.43).

No Direito Penal o objeto é a culpabilidade, na Criminologia o objetivo é a periculosidade. Sendo assim, “a criminologia é um conjunto de conhecimento que estudam os fenômenos e as causas da criminalidade, a personalidade do delinquente e a sua conduta delituosa e a maneira de ressocializá-lo.” (MIRABETE, 1993, p. 31).

Belo (2004) aponta que na visão de Enrico Ferri (1931), o delito não é um resultado de uma patologia individual, mas um produto natural da sociedade, sofrendo a influência de fatores externos, tanto físicos, sociais e individuais.

Ao contrário do que pensa Ashley Montagu (*apud* Fernandes, 2002) a agressividade humana é apenas mais um dos inúmeros comportamentos que o homem possui, assim como a bondade, nobreza, egoísmo, sensibilidade, crueldade, etc.

As pessoas têm a capacidade de distinguir o que pode ou não ser feito, de acordo com normas e leis as quais devem seguir, porém esses assassinos seriais são incapazes

de abrir mão de seus desejos maléficos pelo simples fato de que não é aceito tal atitude perante a sociedade. Eles entendem as regras, porém não as cumprem. (ALVAREZ, 2004).

Para Lombroso (2010) o criminoso nato é um homem que nasce com o propósito de matar e fazer as pessoas sofrerem. Tratando-se de um sujeito que possui particular insensibilidade, com embotamento analgésico e do sendo moral.

Dias e Andrade (1997) aponta que na visão de Garófalo, criador da criminologia, estas pessoas possuíam um defeito moral e psíquico, uma lesão em sua ética, responsável assim por tais delitos, o fator determinante então seria a moral e a ética.

De acordo com o DSM. IV (Silva, 2004) pode-se dizer que a personalidade Psicopática ou Anti-Social refere-se aquela pessoa que possui:

(...) incapacidade de confrontar-se as normas sociais que, desde a adolescência (15 anos), se revela sob forma de comportamento interpessoal agressivo e de afetividade grosseira e impulsiva; a origem do distúrbio é quase sempre detectada na infância enquanto alterações da conduta à qual se associa um amplo comprometimento do fator social. Essa situação prolonga-se no tempo sem que a pessoa tenha consciência da doença; diagnose nunca é feita antes dos 18 anos. Nesses indivíduos a tendência à ação é imediata e clamorosa; são incapazes de estabilizar a própria vida e frequentemente fazem uso de entorpecentes para compensar as flutuações de humor. São habitualmente irresponsáveis. Em todas as áreas da vida humana, não observando regras mínimas de segurança. (SICA, 2003, p. 39 apud SILVA, 2004, p. 61).

São indivíduos charmosos, convincentes e simpáticos, que sabem demonstrar serem sujeitos de boa índole, dissimulam e fingem sentimentos. Não demonstram medo, se arriscando em busca dos desejos sombrios e, quando descobertos, continuam a manipular e tentar novamente quebrar as regras e normas sociais. Geralmente quando são soltos seu pensamento é de vingança. (ALVAREZ, 2004).

A dificuldade de conceituar e classificar o transtorno de personalidade psicopática é grande, visto que, ao mesmo tempo em que possuem discernimento entre certo e errado, sofrem um distúrbio que afeta relativamente suas faculdades morais, impossibilitando a internalização de normas éticas e sociais. E como já mencionado nem todo psicopata é um serial killer, e nem todo serial killer sofre de psicopatia. (ALVAREZ, 2004).

Eles trazem a fantasia para a realidade e o que, para alguns, é absurdo e inaceitável para eles é visto como a maior fonte de prazer e de realização pessoal. A vítima nada mais é que um objeto que será utilizado em benefício próprio para obtenção

do prazer e, depois de satisfeito (mesmo que temporariamente) irá se desfazer daquele objeto indo em busca de outros.

Conclui-se que os *serial killers* são de difícil recuperação, pois como já dito anteriormente, são indivíduos carentes de sentimentos, que vêem o próximo como objeto para a realização do seu prazer que é matar, são amorais, não tem remorso, são incapazes de cultivar qualquer sentimento bom em relação a outro ser humano [...] Dessa forma, é muito difícil se pensar na recuperação desses indivíduos, ou uma forma de estabelecer um tratamento adequado, pois inúmeros são os motivos que os levam a praticar os crimes, sendo cada vez mais, temidos pela sociedade (VELLASQUES, 2008, p.62).

4. As implicações investigativas e criminais

De acordo com o art. 98 do Código Penal, caso o indivíduo semi-imputável seja condenado ele necessita de um tratamento especial, a pena privativa de liberdade reduzida por um a dois terços poderá ser substituída pela internação e caso se trate de um agente que possua uma comprovada alta periculosidade, esta internação em Casa de Custódia será por tempo indeterminado. Saindo somente quando comprovado através de laudo médico psiquiátrico que o indivíduo está apto para conviver em sociedade, neste caso, comprovando que cessou a periculosidade. (BRASIL, 2015).

A periculosidade que se refere o parágrafo 1º do art. 98 do Código Penal, significa uma periculosidade real, um efetivo perigo no sentido de que o delinquente possui alta probabilidade de sair e voltar a cometer delitos novamente. O sujeito só poderá continuar internado se representar um perigo real e concreto para a sociedade.

Fuhrer (2000) ao citar José Henrique Pierangelli, diz que o fato da medida de segurança ser imposta por tempo indeterminado, ataca diretamente a Constituição Federal de 1988, já que não é possível estabelecer uma privação de liberdade que se constitui perpétua.

A medida de segurança por tempo indeterminado seria então para um serial killer o tratamento mais adequado, tendo em vista que a reincidência é possível.

O grau de periculosidade dos serial killers é enorme levando em consideração a capacidade de se manterem com vidas sociais aparentemente normais e saudáveis, pois somente depois de serem pegos, realmente demonstram o que verdadeiramente são e pensam. (SILVA, 2004).

Para a psiquiatria são considerados seres incuráveis, estas atitudes cruéis nada mais é que a expressão de uma personalidade inaceitável para a sociedade, a Casa de Custódia seria a melhor opção, talvez a única. (ALVAREZ, 2004).

Para as pessoas normais, as fantasias podem ser usadas como fuga ou entretenimento sendo temporária, e neste caso, existe a compreensão por parte do indivíduo de que é completamente irreal. Para os serial killers a fantasia é compulsiva e complexa. Acaba se transformando no centro de seu comportamento, em vez de ser uma distração mental. O crime é a própria fantasia do criminoso, planejada e executada por ele na vida real.

O comportamento fantástico do serial killer serve a muitos objetivos: aplaca sua necessidade de controle, dissocia a vítima tornando os acontecimentos mais reais, dá suporte à sua personalidade para fins sociais e é combustível para futuras fantasias.

É importante considerar que o assassino serial se compõe de um desejo amplamente complexo que se configura de tal forma que não consegue suprimir seu desejo, sua fantasia. É considerado um ser sem sentimento, e seus desejos são destrutivos para com os demais. (LEAL, 2008).

O serial killer é um ser que imita, manipula, desconfigura e infringe as normas, éticas e leis naturais, pessoais, estaduais; ele só é pego quando em um momento de má sorte deixa alguma digital, maneira subjetiva de cometer determinado ato, ou até mesmo seu *modus operandi*, ou quando por sorte do destino alguma de suas vítimas sobrevive e o denuncia. (ALVAREZ, 2004).

De acordo com Alvarez (2004) normalmente são pessoas normais, com família, filhos, e que camuflam e dissimulam muito a realidade a favor deles próprios. No filme “Precisamos falar sobre Kevin” (2012) é possível observar que a mãe e o pai não observavam o comportamento do filho quando criança, a partir de determinada idade que a mãe notou que o filho era diferente, porém não deu tanta importância para isso, o que de alguma forma o fez querer ir mais longe para que assim fosse possível que todos vissem o que ele realmente era, pois alguns assassinos seriais sentem prazer e necessidade de serem descobertos, sentem-se glamorosos pelo fato de estarem com a atenção total voltada para eles e para seus atos criminosos.

O direito procura entender o serial killer com definições de imputável, inimputável e semi-inimputável e considera a essência do crime e a capacidade de discernimento no momento do ato, o ápice para que possam julgar se serão culpabilizados ou não por determinados atos ilícitos. (SILVA, 2004).

O direito considera a periculosidade, a conduta ilícita e o poder ou não de reinserção na sociedade.

A periculosidade se baseia no ato de conter ou não risco de determinado indivíduo voltar a cometer atos ilícitos após ser solto de uma penitenciária, casa de custódia ou demais estabelecimentos afins. Essa cessação de periculosidade se dá através de exames médicos, psiquiátricos e psicológicos onde os responsáveis elucidarão a possibilidade destes indivíduos poderem voltar a conviver em sociedade, lembrando que são exames complicados e complexos considerando que os assassinos seriais têm ampla capacidade de manipular e fingir estar recuperado e bem, sendo que

na verdade eles querem é voltar a cometer novamente os mesmos crimes. (SILVA, 2004).

Os assassinos seriais imitam atitudes e formas de agir para que assim pareçam ser alguém sociável, normal, de boa convivência e boa índole. Mulheres quando serial killers tendem a matar pessoas das quais conhecem, como crianças ou até mesmo seus maridos, pessoas com as quais na maioria das vezes, convivem. Que são os casos das conhecidas viúvas negras. (ALVAREZ, 2004).

Os profissionais que trabalham com perfis criminais, dizem que baseiam seu trabalho em estudos psicológicos e sociológicos, tornando-se um processo lógico. (ALVAREZ, 2004).

Correia (2007) cita um método chamado BehaviouralEvidenceAnalysis || (BEA), criado pelo cientista forense Brent Turvey. Esse método se baseia nas evidências físicas de um crime específico, e as conclusões sobre o suspeito advêm do exame da cena do crime e da análise de seu comportamento. Como o criador do método é um forense, certamente a técnica sofre influências disso sendo uma análise científica apurada das provas para a interpretação dos fatos que envolvem o caso.

Júnior (2012) apud Alvarez (2004) aponta outro método usado no caso dos serial killers, chamado de Psicologia Investigativa. Esse método foi desenvolvido por um psicólogo britânico chamado David Canter e foi mais usado na Inglaterra.

Sabe-se que atualmente a ciência forense está desenvolvida e especializada e no caso, em especial dos EUA, age realmente desvendando crimes.

Segundo Gondim (2010) outros laboratórios especializam-se em armas de fogo, testando as evidências de mecanismo e resíduos de tiro. Laboratórios que analisam documentos são especialistas em falsificações, adulterações, comparações de assinatura e tintas. Podem dizer quem fabricou aquela substância apenas verificando sua composição.

Fazer o perfil de um criminoso é mais fácil quando o ponto de partida é o motivo do crime. No caso dos serial killers, este trabalho é difícilimo, uma vez que o motivo é sempre psicopatológico e desconhecido.

A dificuldade consiste no fato de o investigador ter dificuldades em entender a lógica totalmente particular daquele serial killer. E sugere que para fazer um perfil objetivo e competente, dois conceitos devem ser aceitos pelos investigadores e criminalistas antes de tentarem entender a cabeça de um serial killer. Geralmente ele já viveu seu crime em suas fantasias inúmeras vezes antes de realizá-lo com a vítima real,

e a maioria de seus comportamentos satisfaz um desejo, uma necessidade. Aceitando essas duas premissas, o investigador pode deduzir os desejos ou necessidades de um serial killer a partir de seu comportamento na cena do crime. (ALVAREZ, 2004).

Outro ponto é que o perfil criminal envolve o histórico do passado, histórico médico e características comportamentais do agressor que tentam descrever a pessoa que cometeu aquele crime, facilitando a busca da polícia.

Os assassinos seriais são indivíduos que cometem assassinatos que guardam entre si consideráveis semelhanças quanto ao *modus operandi*. Nestes casos, observa-se uma relação entre as vítimas, considerando que estas possuem um mesmo perfil e considera-se que o assassino possua controle de todos os detalhes da situação criminosa, desde a preparação do crime até sua execução e a criteriosa ocultação das provas. (MONTEIRO, 2014).

As vivências internas dos homicidas em série baseiam-se em fantasias sexuais e sádicas e na necessidade constante de satisfação de impulsos e desejos. Este terreno, configurado pelas leis do inconsciente, fatalmente promove a glorificação e valorização do ego em seu aspecto narcísico, indo até a “coisificação” do outro, fazendo do outro puro e simples objeto de prazer (MONTEIRO, 2014).

As fantasias e o exercício do narcisismo destrutivo, bem como os elementos da sideração² - é o que se traduz pela capacidade dos assassinos em série de hipnotizar, encantar e seduzir as vítimas - de um ponto de vista psíquico - são partes muito importantes de seu *modus operandi*, não apenas no processo de “sedução” da vítima, mas, sobretudo nos passos que se seguem, vale dizer, a tortura e o assassinato, em que as fantasias de destruição são atuadas e efetivamente postas em prática e que na maioria das vezes se dão sem que sejam pegos. (MONTEIRO, 2012).

A atitude de sideração impossibilita que qualquer ação seja tomada e, sobretudo, desperta, no outro, o sentimento de horror, que o paralisa e o deixa vulnerável até a aniquilação, fazendo com que desta forma a pessoa se sinta incapacitada de reagir de forma precisa para que a fatalidade, que é a morte, não aconteça. (MONTEIRO, 2014).

Pode-se perceber a incapacidade do ego do assassino serial em seguir adiante, porque os medos persecutórios o prendem a este ciclo infindável da compulsão à repetição, vivenciada por suas vítimas e por todos aqueles que se debruçam sobre suas histórias (MONTEIRO, 2014).

² Segundo o Dicionário Aurélio (2012), o termo sideração significa a capacidade de “aniquilar, atonizar, atordoar, aturdir, estarrecer, fulminar, paralisar”.

Importante ressaltar a questão da fixação da sexualidade em etapas pré-genitais, o que confere ao superego arcaico suas características sádicas. Nesta etapa, poderosas cotas de angústia invadem o *self*, que é onde as realizações se dão por completo e o desintegram pelos intermitentes processos de cisão sofridos. Tudo isso reforça os efeitos da sideração, pois foi a partir de então que o *self* se viu em confronto com o falso *self*, sobre as vítimas dos homicidas em série. Ódio, voracidade e destrutividade são características das etapas pré-genitais e, portanto, das relações objetais parciais, que é quando não se realiza o *self* da forma desejada. Assim se dão as relações estabelecidas pelos assassinos seriais. (MONTEIRO, 2014).

Assim, as relações com a realidade, tanto interna como externa, se tornam superficiais, ou seja, o falso *self*, distantes e sem espontaneidade, pelas graves perturbações do próprio *self*, ou, como tão bem descreveu Klein (1946), “o *sentimento do self*”. A inexistência de fronteiras entre o *self* e as imagens objetais amplia as características narcísicas destas configurações de subjetividade e motivam as passagens ao ato para o campo, inclusive do social, tornando os desejos realizados independentemente assim do *self real* ou do *falso self*. (MONTEIRO, 2014).

Dá-se, por sua vez, o aprisionamento das partes boas do *self*, assim as qualidades do objeto tendem a desaparecer, não considerando que o *self real* é o que é possível e permitido e o *self libidinal* já se encontra com algumas premissas, o *self libidinal* se perde e as fantasias de destruição e aniquilamento ganham cada vez mais força no psiquismo e na própria realidade externa, ressaltada, por sua vez, pelas vivências traumáticas, esquecendo assim o *self bom* e se colocando de tal forma como ser superior e que pode tudo desde que esse tudo lhe gere a tão esperada sensação de conquista, gerando o gozo da realização de sua fantasia. “Um narcisismo onipotente, maligno e destruidor ocupam todo este lugar, ora vazio pela impossibilidade de representação. As partes más do *self* exercem um domínio onisciente, em que tudo se torna possível”. (MONTEIRO, 2014, p. 743).

A Psicologia Forense é também conhecida como Psicologia Criminal ou Psicologia Judiciária, ela consiste na aplicação dos conhecimentos psicológicos ao serviço do direito. Dedicase à proteção da sociedade e à defesa dos direitos do cidadão, através da perspectiva psicológica. (MONTEIRO, 2014).

Para Monteiro (2014) a psicologia forense com seus atributos tenta construir o percurso de vida do indivíduo criminoso e todos os processos psicológicos que o

possam ter induzido à criminalidade, tentando desta forma descobrir possíveis fatores desencadeadores destes crimes.

Esta ciência nasceu da necessidade de legislação apropriada para os casos dos indivíduos considerados doentes mentais e que venham cometer atos criminosos. A doença mental tem de ser encarada também do ponto de vista jurídico, pois é a partir daí que se poderá atribuir uma pena ou uma medida, culpabilizando ou não por determinado ato ilícito. (LEAL, 2008).

A psicologia criminal realiza estudos psicológicos de alguns dos tipos mais comuns de delinquentes e dos criminosos em geral, como por exemplo, dos psicopatas. A investigação psicológica desta área da psicologia apresenta, sobretudo, trabalhos sobre homicídios e crimes sexuais, que são registrados no caso da psicopatia e dos assassinos seriais. (MONTEIRO, 2014).

A criação da Lei de Execução Penal (LEP), em 1984, foi um marco no trabalho dos psicólogos no sistema prisional, pois a partir dela o cargo de psicólogo passou a existir oficialmente. (LAGO *et al*, 2009, p.488 *apud* CARVALHO, 2004).

Não se permite, no processo penal, que se omitam os conhecimentos científicos da Psicologia, no sentido de se obter maior perfeição no julgamento de cada caso em particular. (...) Para se compreender o delinquente, mister se faz que se conheçam as forças psicológicas que o levaram ao crime. Esta compreensão só se pode obter examinando-se os aspectos psicológicos psiquiátricos do criminoso e de seu crime. (DOURADO, 1965, p. 7 *apud* LEAL, 2008).

Segre (1996) *apud* Leal (2008), destaca que é importante considerar no estudo criminológico o esclarecimento do ato antissocial, visando uma possível prevenção e, quem sabe seja possível evitar a sua repetição”. O conhecimento da Psicologia Criminal é levado em consideração e de grande importância para todos que trabalham em instituições afins.

Na opinião de Bongier (1943), encontram-se diversos tipos de delinquentes, não existindo diferenças ou discriminações psicológicas específicas de delinquentes. O que diferencia o delinquente das demais pessoas é a falta de moral associada a uma exagerada tendência ao materialismo que gera a quebra de normas e regras sociais. (LEAL, 2008).

O alemão Kurella, biógrafo de Lombroso, publicou um estudo bastante extenso sobre Psicologia Criminal onde menciona os seguintes traços como sendo característicos dos delinquentes: parasitismo, tendência a mentir, falta de sentimento de honra, falta de piedade, crueldade, presunção e veemente ânsia de prazeres. (LEAL, 2008, p.175).

Leal (2008) ao citar Pontes (1997, p.75), para melhor definir o conceito de insight, faz a seguinte analogia:

um insight preservado seria como a água cristalina ou a água de piscina bem tratada. Quando o indivíduo sabe nadar, ele pode mergulhar sem correr risco e obter sucesso no mergulho. Já num insight prejudicado a água é turva. Dependendo do grau de deficiência no insight o turvamento é maior ou menor. Neste caso, mesmo o indivíduo sendo um atleta que sabe nadar, se ele for mergulhar de cabeça, corre o risco de entrar numa enrascada, machucando-se (LEAL, 2008, p.177).

Segundo Pontes (1997) *apud* Leal (2008):

O modo como o insight se origina é um mistério. Contudo, baseado em sua experiência clínica, ele defende a idéia de que o insight “é estruturado pela integração da biologia, Psicologia e sociedade. Entretanto, nas grandes alterações deste, a biologia prevalece”. Levando em conta que a cultura e o externo influenciam todo e qualquer tipo de comportamento. Quando o insight é bastante prejudicado ou ausente, a pessoa é considerada psicótica. E, quando o insight se encontra prejudicado, de tal forma que não há perda total do contato com a realidade, Pontes denomina de falsa normalidade que são as pessoas portadoras de transtornos de personalidade (LEAL, 2008, p.177).

O comportamento individual reflete toda hora aspectos da conduta social, levando em conta que todo momento existe uma influência recíproca entre o sujeito e o meio social gerando respostas diversas (MIRA Y LOPEZ *apud* LEAL, 2008).

De acordo com Mira Y Lopez (*apud* LEAL, 2008), o modo como cada um percebe e entende determinada situação ou acontecimento seria o fator mais importante na determinação da reação pessoal. Diz respeito à subjetividade³ do ser humano, pois é a partir do entendimento que tem dos acontecimentos que toma determinadas atitudes sejam elas lícitas ou não.

Segundo Fernandes (2002, *apud* LEAL, 2008), a vida em sociedade não se limita a apontar uma única e simplificada explicação do “porquê” tantos acontecimentos inescrupulosos acontecem, mas de desvendar o “porquê”, em acontecimentos parecidos, um homem mata, outro socorre e um terceiro finge que nada viu. A explicação não deve estar em instintos humanos, que direcionam os homens, mas, nas experiências vividas, que variam simultaneamente de uma pessoa para outra (LEAL, 2008).

A Psicologia Jurídica surge nesse contexto, em que o psicólogo coloca seus conhecimentos à disposição do juiz (que irá exercer a função julgadora), assessorando em aspectos relevantes para determinadas ações judiciais, trazendo aos autos uma realidade psicológica dos agentes envolvidos que

³ Entende-se por subjetividade a maneira como o ser humano interage com o mundo e consigo mesmo. (LEAL, 2008).

ultrapassa a literalidade da lei, e que de outra forma não chegaria ao conhecimento do julgador por se tratar de um trabalho que vai além da mera exposição dos fatos; trata-se de uma análise aprofundada do contexto em que essas pessoas que acorreram ao Judiciário (agentes) estão inseridas. Essa análise inclui aspectos conscientes e inconscientes, verbais e não-verbais, autênticos e não-autênticos, individualizados e grupais, que mobilizam os indivíduos às condutas humanas. (LEAL, 2008, p. 181 – 182).

A Psicologia Forense corresponde a toda aplicação do saber psicológico realizado sobre má situação que se sabe estar (ou estará) sob apreciação judicial, ou seja, a toda Psicologia aplicada no âmbito de um processo ou procedimento em andamento no Foro (ou realizada vislumbrando tal objetivo). Incluem as intervenções exercidas pelo psicólogo criminal, pelo psicólogo judiciário, acrescidas daquelas realizadas pelo psicólogo assistente técnico, que seria então o psicólogo forense que tem como finalidade assessorar juízes ou advogados em determinados casos específicos. (LEAL, 2008).

Na perspectiva da psicologia criminal, assassino serial desorganizado em geral trata-se de indivíduos psicopata, são descritos como mais impulsivos no momento do crime, sendo aqueles sádicos e necrófilos, e, por este prisma, não conseguiriam manter um padrão organizado quanto ao seu *modus operandi*. As cenas dos crimes são repletas de provas incriminatórias de suas ações, os locais são escolhidos ao acaso, o perfil das vítimas inconsistente, sendo estes desorganizados incapazes de uma premeditação que não o incrimine, o serial killer desorganizado geralmente é mais fácil de ser pego e culpabilizado por seus atos. (MONTEIRO, 2014).

Assim, a psicologia criminal tipifica os assassinos seriais em organizados e desorganizados, exatamente pelas características e pelas configurações das práticas delituosas de captura, planejamento, homicídio, ocultação dos corpos e provas incriminatórias, como armas dos crimes, sendo assim, quando se tem diferentes tipos de assassinos seriais atuando, fica mais fácil descrever cada atuação de acordo com a classificação de organizados ou desorganizados. (MONTEIRO, 2014).

Os organizados apresentariam transtornos de personalidade antissocial - psicopatia (ou como queiramos denominar, perversos) – sendo percebidos como indivíduos que agem de forma mais articulada e premeditada, se preocupam com o local, a hora e todos os outros critérios de cada ataque em específico, por isso, seu *modus operandi* apresenta-se organizado, com escolha do local, perfil de vítimas e cautela estremada na ocultação de provas que o incriminarão. (MONTEIRO, 2014).

O movimento aniquilatório da sideração, quando voltamos à atenção para o campo social, nos faz deparar com uma sociedade, da qual todos e cada um de nós faz parte, que prima pela ética da eficácia, da satisfação plena dos desejos que, narcisicamente, são alimentados a despeito do desejo e sofrimento alheio (...) Somos cotidianamente siderados pelo poder do consumismo, do corpo perfeito, das drogas alucinógenas, da banalização do mal, da violência. Somos hipnotizados por uma realidade virtual que nos faz sentir menos humanos. Assim, como a realidade virtual perfeita, é convocada a assumir posturas cada vez menos voltadas ao outro e essencialmente menos humanizadas. (MONTEIRO, 2004, p. 744).

Pensando desta forma é necessário descrever que todos nós temos nosso lado sombrio, porém sabemos até onde a ética, a cultura, a sociedade e as regras e normas sociais nos permitem chegar. Estes assassinos não se preocupam nem consideram estes acontecimentos como impedimento para que conquistem o tão esperado gozo.

O caráter excessivo dos métodos sádicos, comparado aos atos perversos, apresentados pelos assassinos seriais e seu *modus operandi*, nos leva, neste momento, a pensar que se trata de um processo psíquico com características próprias, em especial pelas relações que já salientamos com os laços sociais.

Estudar a dimensão dos processos psíquicos propriamente ditos, de organizações de personalidade peculiares como estas, é tarefa árdua, mas também recompensadora, especialmente quando são exatamente pela intersecção dos campos do saber que se formam novas visões, visões estas que nos possibilitarão num futuro próximo não necessariamente prevenirmos destes assassinos seriais, mas atuar com tamanha agilidade para que estes não consigam destruir a vida de tantas vítimas. (MONTEIRO, 2014).

Penso que com o andamento das tecnologias e das possibilidades de trabalho como estes, farão com que seja possível ter esperança de novos tempos e de uma sociedade eticamente orientada para o bem comum, para que assim possamos aprender a lidar com esta sideração que nos faz prisioneiros de nossos próprios medos e angústias. (MONTEIRO, 2014).

5. Alguns casos de Serial Killers

No Brasil, o que se pode perceber é que no que tange as ações das autoridades, parece haver uma dificuldade em aceitar que existam esses criminosos – serial killers, soltos pelas ruas, fazendo com que os homicídios ocorram maior número de vezes pela mesma pessoa. Porém, nos demais países citados no trabalho (como Estados Unidos, por exemplo) a análise é mais apurada, e os criminologistas procuram o criminoso com mais rapidez e mais exatidão tendo como foco o conhecimento do *modus operandi* e da assinatura de cada serial killer. (ALVAREZ, 2004).

Quanto mais rápido se começa a investigação maior é a possibilidade de se evitar que mais vítimas fiquem a mercê destes predadores seriais. Na investigação de um caso várias áreas do conhecimento atuam juntas buscando solucionar o problema, podendo ser acionadas a ajuda de Psiquiatras, Psicólogos Forenses e médicos legistas, por exemplo, com o intuito de que a captura possa ocorrer mais rapidamente e de maneira eficaz.

A assinatura está ligada ao serial killer como a digital está ligada a cada indivíduo, e esta assinatura é única de cada assassino individualmente. Diferente do *modus operandi*, que pode se modificar de acordo com o tempo, a assinatura não muda sobre qualquer hipótese. Um serial killer usa sempre a mesma assinatura em todos os seus crimes.

A polícia civil desconhece estas características, e por isso deveriam desta forma, poder contar com a Ciência Forense, existentes no Brasil, o trabalho dos profissionais forenses em casos como estes deveriam ser obrigatórios.

Mas, como o crime não respeita fronteiras, serão descritos dois assassinos em série, brasileiros, que foram notícia em todos os meios de comunicação disponíveis na época, são eles: José Augusto do Amaral (Preto Amaral) e Francisco de Assis Pereira (Maníaco José do Parque).

José Augusto do Amaral

José Augusto do Amaral nasceu em 15 de agosto de 1871, solteiro, natural de Conquista, Minas Gerais. Se tornou reincidente dos corpos militares onde serviu (ALVAREZ, 2004).

Em seu registro policial constavam três prisões, por vadiagem em São Paulo (1920 e 1921) e por vagabundagem em Bauru e em Santos (1922). No ano de 1922 também teve condenação por furto. (ALVAREZ, 2004).

Foi preso pelo assassinato de Antônio Lemes, mas também confessou crimes anteriores. Em todos os crimes ele utilizava atos de pederastia, praticados após ter certeza da morte da vítima. (ALVAREZ, 2004).

“Preto Amaral” fez declarações de seus crimes agindo com naturalidade, não demonstrando emoção, segundo policiais e jornais da época. (ALVAREZ, 2004).

A polícia organizou diligências para pesquisar o Campo de Marte, onde o criminoso alegou ter deixado outros corpos. Na ocasião, Amaral guiou os investigadores até um local próximo a um bambuzal, onde foi encontrada uma ossada humana. Mais adiante, sob a ramagem de uma pequena moita, jazia o cadáver de outro menino. Com essas descobertas estavam confirmadas as declarações de homicídios, porém não foi comprovado o envolvimento dele no desaparecimento de outras cinco crianças, ocorrido na mesma época. (ALVAREZ, 2004).

Amaral alegava ter tido alucinações após o cometimento do primeiro crime. Não demonstrou nenhum tipo de arrependimento. Não se sabe se ele haveria matado meninos no local onde morou antes de chegar a São Paulo. Amaral não percebia nada de anormal em seu comportamento, não refletindo sobre suas ações, sendo impulsivo em relação a elas. (ALVAREZ, 2004).

Seu diagnóstico médico psiquiátrico foi feito pelo psiquiatra Antônio Carlos Pacheco e Silva. Neste diagnóstico eles alegaram que se tratava de um criminoso sádico e necrófilo, cuja perversão se complica de pederose, em que a criança é o objeto especial e exclusivo da disposição patológica. Teria habilidade em praticar seus crimes sem ser descoberto. Enquadrou-se no grupo dos perversos sexuais caracterizando-se por aqueles que se encontra em permanente estado de hiperestesia sexual, sob a influência dessa excitação, que é contínua e mortificadora, são levados ao ato, sem ter capacidade de refletir e julgar o ato impulsivo. Os crimes dos sádicos-necrófilos são executados com relativa calma, prudência, com emboscadas e o criminoso age como se estivesse praticando algo normal. (ALVAREZ, 2004).

“Preto Amaral” foi se debilitando na cadeia, emagreceu, tinha febres constantes, dores reumáticas. Foi removido para a enfermaria da Cadeia Pública, onde faleceu de tuberculose pulmonar em 2 de julho de 1927, aos 55 anos, ainda sob prisão preventiva. Nunca chegou a ser julgado pelos crimes cometidos. (ALVAREZ, 2004).

Francisco de Assis Pereira

Francisco de Assis Pereira, inteligência normal, vida escolar medíocre, como consta seu laudo pericial, começou a trabalhar com quatorze anos de idade, mas nunca conseguiu fixar-se em emprego algum. (ALVAREZ, 2004).

O egoísmo exacerbado, a deslealdade, a personalidade autocentrada, a busca desenfreada de auto-afirmação e auto-realização do "eu", o distanciamento do sentido coletivo e do "nós", fazem com que seus limites não sejam os de sua consciência - que se depaupera - mas de suas fantasias e desejos que são ilimitados. É esta conforme o laudo, a tônica da personalidade de Francisco. (ALVAREZ, 2004).

Ficou conhecido como Maníaco do Parque, como o caso "motoboy", por estuprar e matar mulheres que se iludiam com sua conversa de que era fotógrafo e de que, queria tirar foto delas para poder mandar para agências de modelo. Ele as enganava, dava carona a elas até o parque, lá as amarrava a uma árvore onde as estuprava e as machucava, e em seguida as matavam. Deixava seus corpos por lá, no meio do nada, até serem encontradas por outras pessoas. (ALVAREZ, 2004).

O "Maníaco do Parque" foi preso após encontrarem sua nona vítima. Ele alegou ter matado onze mulheres, porém só foi julgado e processado por nove crimes. Foi condenado em São Paulo, por júri popular, a 121 anos de prisão pela morte de cinco mulheres, estupro, ocultação de cadáver e atentado violento ao pudor. A advogada do criminoso tentou diminuir sua pena, alegando ser semi-imputável por ser um psicopata, porém foi rejeitada a argumentação. (ALVAREZ, 2004.)

6. Considerações Finais

A escolha pelo tema Serial Killer, geralmente é tida como uma escolha excêntrica e nada casual. Escolha essa que gera perguntas do porque se escolheria um tema tão chocante, mórbido, cruel, doloroso, perigoso, pungente, angustiante, desumano, problemático, assustador, patológico. Ainda tantos outros adjetivos podem ser utilizados para explicitar a perplexidade que um crime sem motivo lógico pode causar.

Após a revisão da literatura, constataram-se fortes evidências de que há maior incidência de serial killers na América. No entanto, mesmo diante desses dados pode-se sugerir que eles podem não ser o que parecem. Afinal, no Brasil devido à falta de tecnologias, existe uma dificuldade maior em descobrir tais crimes e por isso há menos relatos de casos, o que não ocorre nos Estados Unidos onde as tecnologias favorecem a descoberta e notificação destes.

Mesmo sendo polêmico e pouco casual trata-se de um tema importante, e é de extrema necessidade que possa ser mais explorado devido ao alto crescimento de assassinos seriais e também, da dificuldade de serem descobertos considerando que vítimas precisam morrer para que sejam dados indícios do crime. É necessário que a sociedade esteja preparada para se defender, ou ao menos não se envolver sem malícia com pessoas aparentemente perfeitas, bondosas demais, com alta necessidade de conhecimento e crescimento profissional e pessoal.

É importante que saibamos distinguir os assassinos seriais dos demais assassinos ao acaso, para que seja possível estudar estratégias eficazes para que ao cometerem o primeiro crime sejam responsabilizados, para que assim, diminua a incidência de crimes cometidos por falta de investigação ou até mesmo possibilidade para descobrir quem são estes indivíduos. É um tema assustador, porém necessário, para aqueles que não querem se tornar vítimas de seres tão cruéis e inescrupulosos.

Em tempos onde a violência está em alta, todos na sociedade deveriam pensar onde tanta onda de criminalidade irá desembocar. E sabendo que a criminalidade é grande e vem aumentando, é importante que saibamos diferenciar, mesmo que de maneira superficial, o que é um doente mental e o que é um assassino serial.

O doente mental necessita de tratamento, tratamento este que pode ou não ser eficaz, que pode ou não trazê-lo de volta à sociedade, já o assassino serial na maioria das vezes não se deve nem mesmo cogitar a possibilidade de colocá-lo de volta a

sociedade. Precisam de tratamento, mas principalmente de reclusão visto que a possibilidade de reincidir e cometer novamente os crimes é alta. Desta maneira, tais sujeitos se apresentam como uma ameaça social e circulam diariamente em nosso meio sendo perigo em potencial.

Do lado do Direito e a Justiça, sabemos que a pena para os serial killers foi substituída por uma medida de segurança que se dá por tempo indeterminado, tal informação colabora para um sono tranquilo da sociedade. Diante da medida de segurança, o assassino serial só será solto quando comprovado em exames médicos, psiquiátricos e psicológicos que cessou sua periculosidade.

Visto que a cessação de periculosidade do assassino serial é quase impensada, ele permanecerá em uma Casa de Custódia possivelmente para sempre.

A prisão perpétua ocorre porque o indivíduo culpabilizado por seus atos, com alta periculosidade comprovada e que traz riscos para si mesmo e para os demais membros da sociedade, permanecerá preso até a morte, no caso do serial killer quando considerado semi-imputável terá a pena substituída pela medida de segurança, que como já dia anteriormente, servirá como a prisão perpétua.

Sendo um tema complexo, profundo, assustador, mas de extrema importância ser explanado para a sociedade quais são os riscos e quais as possíveis contribuições que o Direito, Psicologia, Psiquiatria e demais áreas afins podem disponibilizar, como precauções diante de pessoas que camuflam, mentem, dissimulam.

É importante unir as forças da Psicologia, Psiquiatria, Direito e demais áreas afins, para que tal tema possa ser cada vez mais estudado de modo a permitir maiores técnicas investigativas e também criminais. É necessário que as áreas do conhecimento se unam para que essas pessoas que se camuflam e infringem leis possam ser descobertas sem que para isso causem inúmeros danos sociais.

7. Referências Bibliográficas

- ALVAREZ, Fernando Valentim. **A imputabilidade dos serial killers**. Faculdades Integradas – Antônio Eufrásio de Toledo. Faculdade de Direito de Presidente Prudente. São Paulo. 2004.
- BALLONE, Geraldo José. **Personalidade criminosa**. In: PsiqWeb, 2002. Disponível em < <http://www.psiqweb.med.br/site/?area=NO/LerNoticia&idNoticia=185> > Acesso em: 26 set. 2015.
- BRANCO, Vitorino Prata Castelo. **Criminologia**. 1. ed. São Paulo: Sugestões Literárias, 1980.
- BRASIL. **Código Penal: Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940**. Disponível em. < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848.htm >. Acesso em: 24 de agost. 2015.
- BELO, Mariana Nehring. **A importância das causas do crime e uma crítica ao sistema prisional brasileiro**. Monografia apresentada como requisito parcial de Conclusão de curso para obtenção do grau de Bacharel em Direito, sob orientação do Prof. José Hamilton do Amaral, 2004.
- BONFIM, Edilson Mougenot. **O julgamento de um serial killer: o caso do maníaco do parque**. São Paulo: Malheiros, 2004.
- CORREIA, Elisabete; LUCAS, Susana; LAMIA, Alicia. **Profiling: Uma técnica auxiliar de investigação criminal**. Aná. Psicológica, 2007.
- DIAS, Jorge de Figueiredo; ANDRADE, Manuel da Costa. **Criminologia: O delinquente e a Sociedade Criminógena**. 2. ed. Serra da Boa Viagem, 1997.
- DOTTI, René Ariel. **Penas e medidas de segurança no Código Penal**. Rio de Janeiro: Forense, 1986.
- FRANÇA, G. V. **Medicina Legal**. 5 Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1998.
- FERNANDES, Newton. **Criminologia integrada**. 2. ed. São Paulo: RT, 2002.
- FERRI, Enrico. **Princípios de direito criminal: o criminoso e o crime**. Trad. Luiz de Lemos D'Oliveira. São Paulo: Saraiva, 1931.
- FÜHRER, Maximiliano Roberto Ernesto; FÜHRER, Maximilianus Cláudio Américo. **Código Penal comentado**. 3 ed. PC Editorial Ltda, 2000.
- FREUD, Sigmund. **Edição Standard Brasileira das Obras Completas de Sigmund Freud: o ego e o id e outros trabalhos (1856 –1939)**. Tradução de José Octávio de Aguiar Abreu. Rio de Janeiro: Imago, 1996a. v. 19.

Freud, Sigmund. **Edição Standard Brasileira das Obras Completas de Sigmund Freud**: além do Princípio de Prazer. In: Obras psicológicas completas: Edição Standard Brasileira. Rio de Janeiro: Imago, 1996b. v. 18.

GONDIM, Robertha Nascimento. **Balística forense**. Jus Navigandi, Teresina, ano 15, n. 2628, 11 set. 2010.

GOENDER, Mirian. **O serial killer como herói da pós-modernidade**. Circuito Psicanalítico da Bahia. Cogito. v. 7. Salvador – BA, 2006.

HOLANDA, Aurélio Buarque de. **Mini Aurélio Escolar**: século XXI- 1910 - 1989. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 4 ed. 2001.

JESUS, Damásio E.. **Direito Penal**. São Paulo, Saraiva. 1998.

LAGO, Vivian de Medeiros; AMATO, Paloma; TEIXEIRA, Patricia. **Um breve histórico da psicologia jurídica no Brasil**. Estudos de Psicologia , 26 (4), 2009.

LEAL, Liene Martha. **Psicologia jurídica: História, ramificações e áreas de atuação**. Diversa, 1(2), 171-185, 2008.

LOMBROSO, Cesare; ROQUE, Sebastião José. **O Homem Delinquente**. São Paulo: Ícone, 2010.

MARTA, Taís Nader; MAZZONI, Henata Mariana de Oliveira. **Assassinos em série: uma questão legal ou psicológica?** Revista USCS – Direito. a.10 n.17. jul./dez. 2009.

MIRABETE, J. F. **Manual de direito penal**. 13 ed. São Paulo: Atlas, 1997. V. 1.

MONTEIRO, Klaylian Marcela Santos Lima. **Assassinos seriais e os efeitos da sideração no psiquismo e no laço social**. Rev. latinoam. psicopatol. fundam., São Paulo , v. 17, n. 3, supl. 1, p. 738-748, Sept. 2014 . Available from < >. Access on 20 Nov. 2015.

OMS - ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (CID - 10). **Classificação dos Transtornos Mentais e do Comportamento da CID-10: descrições clínicas e diretrizes diagnósticas**. Trad. Caetano, D., Porto Alegre: Artes Médicas, 1993.

PRADO, Luis Régis; BITENCOURT, Cezar Roberto. **Elementos de direito penal**. São Paulo: Ed. Revista dos tribunais, 1995.

Precisamos falar sobre Kevin. Direção: Juliana Albuquerque. Publicado em 14 de out. 2012. Disponível em < <https://www.youtube.com/watch?v=JWSmniSvsQo> >. Acesso em 14 de nov. de 2015.

SÁ, Alvino Augusto de. **Homicidas seriais**. Revista Brasileira de Ciências Criminais, v. 7, n. 27. São Paulo, julho-setembro, 1999.

SILVA, Melina Pelissari da. **Serial killer: um psicopata condenado a custódia perpétua**. Faculdades Integradas: Antônio Eufrásio de Toledo. Faculdade de Direito de Presidente Prudente. São Paulo. Dez. 2004.

VELLASQUES, Camila T. **O perfil criminal dos SerialKillers**. Monografia (Graduação em Direito) – Faculdades Integradas Antônio Eufrásio de Toledo, Presidente Prudente, São Paulo, 2008.